



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7392 , DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Agrega Oficiais da Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam agregados ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares abaixo relacionados, por haverem passado à disposição da Casa Militar, a contar de 01 de março de 1996:

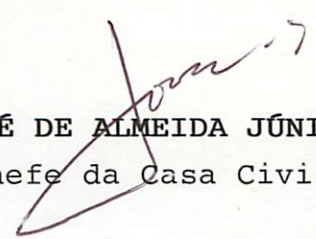
- TEN CEL PM RE 00885-6 CLÁUDIO JOSÉ BONEMBERGER
- MAJ PM RE 02188-6 CARLOS ALBERTO VIVIAN GRAVI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - CEL PM
Comandante Geral / PM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7392, DE 14 DE MARÇO DE 1982

Agenda Oficial do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/03/1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 81 do Decreto-lei nº 02-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica agregados ao Quadro de Oficiais Policiais Militares do Estado de Rondônia, os Policiais Militares abaixo relacionados, por haverem passado à disposição da Casa Militar, a contar de 01 de março de 1982:

- TEN CEL PM RE 00885-6 CLÁUDIO JOSÉ ROMBERGER
- MAJ PM RE 02128-6 CARLOS ALBERTO VIVIAN GRAVI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 1982, 1082 da República.

VALDIR REIS DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil

CLÁUDIO FERREIRA RAMOS FILHO - CEL PM
Comandante Geral / PM